SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PROFISSIONAIS EM UTI – UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR **ASSOCIAÇÃO** GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A EMPRESA SEMPREMED - SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA.

Processo 095/14 - HUGOL.

Pelo presente instrumento, de um lado a AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do HUGOL – HOSPITAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA, com inscrição no CNPJ Nº 05.029.600/0003-68, localizado na Av. Anhanguera, nº 14527, Qd. Área, Lt. Área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, Sérgio Daher, infra-assinado, neste ato denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa SEMPREMED - SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 97.520.304/0001-11, estabelecida na Rua C-234, nº 891, sala 05, Galeria Via Madri, Jardim América, CEP 74290-045, Goiânia-GO, representada por sua administradora, ao final assinada, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência contratual, e incluir parágrafos na Cláusula Segunda do contrato em epígrafe.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo Contratual se ancora nos termos da CLÁUSULA NONA -DA VIGÊNCIA do contrato original, que prevê a prorrogação por prazos iguais e sucessivos, e na CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO que autoriza alterações, através de Termo Aditivo, bem como nos documentos justificadores de fls. 448/449, 467/495, e 510/558, todos autuados no processo administrativo do HUGOL nº. 095/14 Vol. II.

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 01/08/2016 a 31/07/2017.

SUS



Cláusula Quarta – DA INCLUSÃO DE PARÁGRAFOS NA CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula Segunda do Contrato de Origem passa a vigorar com a **inclusão** dos parágrafos Nono, Décimo e Décimo Primeiro, conforme nova redação abaixo apresentada:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Parágrafo Nono – A CONTRATADA deverá disponibilizar as escalas médicas de trabalho do mês subsequente até o dia 25 de cada mês, contendo, todos os dias do mês, nome completo e CRM no médico;

Parágrafo Décimo – A CONTRATADA se obriga a fazer com que todos os médicos participe dos treinamentos introdutórios realizado pelo RH da CONTRATANTE, sendo assim, pré-requisito para o início das atividades;

Parágrafo Décimo Primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente indicadores de qualidade relacionados a prestação dos serviços médicos e deverão contribuir com a estruturação de processos assistenciais voltados para certificações como ONA e ISO ou quaisquer outras certificações almejadas por esta Instituição.

Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo e aditivos, desde que não colidentes com os termos do presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Şérgjo Daher

Superintendente Executivo / AGIR 190 404 581-20 Goiânia, 28 de julho de 2016.

Régina Márcia F. De S. Nóbrega Sócia Administradora/SEMPREMED

115.691.478-76

Testemunhas:

Ana Carolina Neres Martins Ribeiro

CPF: 019.761.911-81

Cátia Rodrigues de Oliveira

CPF: 880.302.021-72

acnmr,

2/2

Av. Vereador José Monteiro, 1655 St. Negrão de Lima - Goiânia-GO CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232 one: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003









